# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 4 |
| PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Contratos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




**PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI nº 2694, de 26 de fevereiro de 2021**
**Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala**
**ref. Projeto de Lei do Executivo nº 002/2021, de 03.02.2021**

*Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta Mil Reais) para Revitalização de uma Área Degradada, localizada ao lado do Parque do Povo e margeado pela Avenida Orestes Quércia, através do Projeto de Construção do Eco Parque de Pirajuí, Convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.05 | 15.452.0045.1032.0001 | 4490.51.00 | Construção Eco Parque | 880.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, o Repasse da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI nº 2695, de 26 de fevereiro de 2021**
**Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala**
**ref. Projeto de Lei do Executivo nº 003/2021, de 03.02.2021**

*Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para Revitalização de uma Área Degradada, localizada ao lado do Parque do Povo e margeado pela Avenida Orestes Quércia, através do Projeto de Construção do Eco Parque de Pirajuí, contrapartida do Convênio celebrado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.05 | 15.452.0045.1032.0000 | 4490.51.00 | Construção Eco Parque | 200.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI nº 2696, de 26 de fevereiro de 2021**
**Autoria: Ademir José Alves, com apoio do vereador Luiz Alberto Chaves**
**ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2021, de 28.01.2021**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




*Inclui nas festividades do aniversário de Pirajuí o "Passeio Ciclístico".*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pirajuí o "Passeio Ciclístico" para fazer parte das comemorações do aniversário de nossa cidade.

Art. 2º A data, hora e roteiro do percurso serão previamente disponibilizados com, no mínimo, vinte dias de antecedência, para todos os interessados em participar deste passeio.

§ 1º O percurso deverá conter paradas em pontos específicos de nossa cidade que fizeram parte de sua história.

§ 2º A inscrição para este Passeio Ciclístico será organizada e disponibilizada pelo poder Executivo Municipal em seu site, não podendo ser cobrada nenhuma taxa.

§ 3º A inscrição será feita para controle da organização.

§ 4º O passeio deverá ter um mínimo de participantes para sua realização, que será determinado pela Secretaria da Educação – Diretoria de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º Fica desde já autorizado à Secretaria da Educação – Diretoria de Esporte, Cultura e Turismo, a elaborar premiações diversificadas durante este passeio, como por exemplo, a bicicleta mais diferente, o (a) ciclista com a melhor fantasia, a bicicleta mais antiga, dentre outras modalidades que se enquadram no Passeio Ciclístico.

Parágrafo Único. A modalidade escolhida para premiação, bem como as regras e demais informações, também deverão ser disponibilizadas com antecedência mínima de vinte dias da data do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Decretos

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3192, de 26 de fevereiro de 2021 – LEI nº 2694**

*Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta Mil Reais) para Revitalização de uma Área Degradada, localizada ao lado do Parque do Povo e margeado pela Avenida Orestes Quércia, através do Projeto de Construção do Eco Parque de Pirajuí, Convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.05 | 15.452.0045.1032.0001 | 4490.51.00 | Construção Eco Parque | 880.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, o Repasse da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3193, de 26 de fevereiro de 2021 – LEI nº 2695**

*Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para Revitalização de uma Área Degradada, localizada ao lado do Parque do Povo e margeado pela Avenida Orestes Quércia, através do Projeto de Construção do Eco Parque de Pirajuí, contrapartida do Convênio celebrado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

| Local | Funcional | Natureza | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.09.05 | 15.452.0045.1032.0000 | 4490.51.00 | Construção Eco Parque | 200.000,00 |

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

**Município de Pirajuí**
**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8229, de 23 de fevereiro de 2021**

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, ELIANE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Receita Municipal e Desenvolvimento, Referência 10, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 23 de fevereiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO DE PIRAJUÍ

## Licitações e Contratos

## Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: CMP 11/2021 – Dispensa de Licitação n° 08/2021

Contratado: RENATO BUTACCINI JUNIOR - ME

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos

Valor: R$ 8.400,00

Prazo: 12 meses

Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Pirajuí, 01 de março de 2021.

LUIS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí